Poder Legislativo
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM Única DISCUSSÃO
POR Unanimidade
PLENÁRIO 24 / 11 / 2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

**GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ – PSDC**

# REQUERIMENTO Nº. 647 /2016.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores vereadores:

**Cobrando ação junto ao setor municipal competente no sentido de fixar em locais apropriado cópia da lei municipal nº. 17.741, para que a mesma seja devidamente cumprida e respeitada.**

**CONSIDERANDO** a existência da **Lei Municipal nº 17.741**, de 06 de janeiro de 2003, que "***dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus e aquaviários de placas com a indicação do número das linhas, dos horários e mapas dos itinerários***" ; visando oferecer melhores condições de atendimento na prestação desses importantes serviços públicos a população é que requeremos a Vossa Excelência ao senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente providência para que a lei Municipal seja totalmente cumprida, pois somente em pouquíssimos lugares, em parada de ônibus a referida lei está sendo devidamente cumprida as suas determinações legais;

**CONSIDERANDO** que a proposta visa tão-somente resguardar a população santarena com respeito a tomar conhecimento de forma simplificada dos horários e itinerários, com respeito ao uso do transportes coletivos e dos barcos que trafegam em nossa região, é que:

**REQUEIRO** na forma regimental, de conformidade com as prerrogativas que são conferidas pelo Regimento deste Poder, Artigo 51, que seja encaminhada cópia do presente, em atenção ao Senhor Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que Sua Excelência autorize o setor municipal competente que seja determinado o cumprimento da ***LEI MUNICIPAL Nº 17.741/2003***, de conformidade com a sua deliberação, visando o bem estar da população usuários desses meios de transportes.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de novembro de 2016.

**LUIZ ALBERTO DA CRUZ**
Vereador – PSDC